



Município de Farol

DECRETO nº 1151/2013

Dispõe sobre o regulamento próprio de que trata o artigo 148 do Estatuto do Magistério do Município de Farol.

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.

DECRETA:

Art. 1º. O processo de alteração de regime de trabalho será feito com observância das normas definidas neste decreto.

Art. 2º. O docente interessando em obter a alteração de regime de trabalho deverá fazer a inscrição junto ao Município de Farol, nos termos do edital, com posterior encaminhamento à Secretaria de Educação que fará a recepção e a classificação conforme o número de vagas existentes.

Art. 3º. Havendo mais candidatos do que vagas, os critérios de classificação obedecerão a seguinte ordem:

- I – maior tempo de serviço em caráter efetivo;
- II – maior idade.

Art. 4º. O número de vagas será divulgado mediante edital a ser publicado no Paço Municipal e nas Escolas do Município em local próprio. De igual modo, o resultado do processo de alteração do regime de trabalho também será publicado nas mesmas condições.

Art. 5º. Fica designada Comissão para Recursos, para o fim deste processo, os seguintes membros: ALMERI DE AZEVEDO, inscrita no RG sob nº 4.359.063-4; SIMONE GUILHERME GUZLINSKI, inscrita no RG sob nº 5.884.855-7; ADELSON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no RG sob nº 5.654.696-0; e CLAUDECI RODRIGUES BUENO, inscrito no RG sob nº 5.776.816-9.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade improrrogável até 29/11/2013.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, aos 26 de agosto de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal